



**PORTARIA Nº 1219 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 7.727, de 23 de setembro de 2021, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** **INSTITUIR** como órgão colegiado, a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e o julgamento do Chamamento Público no âmbito do **Processo Administrativo nº 8492/2025**, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento.

**Art. 2º** A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- **CINTIA ALVES DA SILVA, SMAS;**
- **SARAH RODRIGUES SANTANA, SMAS;**
- **THAIS AUGUSTO MARQUES DA SILVA, SMAS;**

**Parágrafo único.** Para presidir a Comissão de Seleção nomeio neste ato a servidora **Thais Augusto Marques da Silva**.

**Art. 3º** O membro da comissão de seleção que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

**I** - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou,

**II** - Se sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

**§ 1º** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o órgão ou a entidade pública federal.



§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

**Art. 4º** Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 5º** A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria e vigorará até o término do chamamento público de que trata o Processo Administrativo nº 8492/2025, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 24 de outubro de 2025.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
(Flavia Pascoal)  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**SILVIA HELENA THOMAS ISSA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**  
**Secretário Adjunto**

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/cvs